

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 130/2012

- I. **Objetivo:** Indicar medidas para preservação do imóvel.
- II. **Município:** Grão Mogol.
- III. **Endereço :** Rua Hilário Marinho, 86 – centro.

IV. **Breve Histórico de Grão Mogol¹:**

A Serra de Santo Antônio do Itacambiraçu, atual Grão Mogol, antigo povoado da Comarca do Serro Frio, teve sua origem relacionada à descoberta de diamantes no final do século XVIII.

No ano de 1839 o lugarejo era chamado de Arraial da Serra de Grão Mogol e logo passou a atrair pessoas do país e bem como estrangeiros (portugueses, franceses, alemães, além de outros europeus) que provavelmente atuavam na exploração de diamantes. O local passou a destacar-se por movimentar o comércio de diamantes explorados inicialmente de forma clandestina.

No ano de 1840, o arraial evolui para Vila Provincial e no mesmo ano foi transformado em Distrito. Somente no ano de 1858 Grão Mogol recebeu o título de cidade. Durante décadas Grão Mogol destacou-se como a mais importante cidade da região Norte Mineira. O processo de decadência da exploração das minas de diamantes, ocorrida especialmente após a década de 1960, coincidiu com a emancipação de parte do território de Grão Mogol e com a criação dos novos municípios de Itacambira, Cristália e Botumirim.

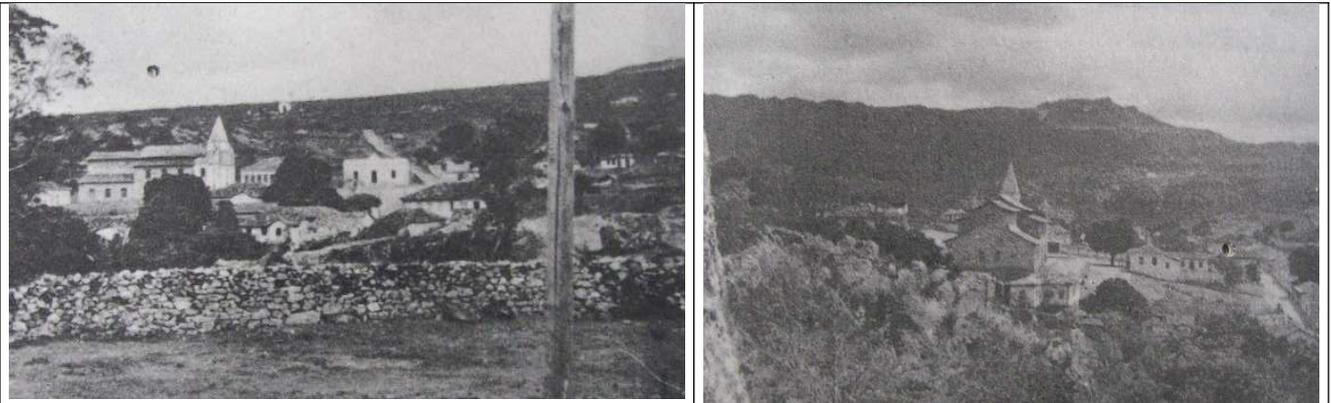
Ainda nesse período, a falta de oportunidade de emprego fez com que os moradores locais iniciassem um processo de migração em direção às cidades próximas e a grandes centros urbanos como São Paulo. Com isso a cidade estagnou no seu crescimento e a sua população residente decresceu. No entanto, o conjunto de prédios históricos e as manifestações culturais continuam como heranças marcantes daquela época, preservadas pelo tempo constituem-se em atrativos turísticos potenciais para o município.



Figura 01 - Ponte sobre o Rio Ventania em Grão Mogol. Fonte: Arquivo Público Mineiro.

¹http://pt.wikipedia.org/wiki/Gr%C3%A3o_Mogol e <http://www.graomogol.mg.gov.br/index.php/noticias/detalhe/12> acesso em 05/10/2010.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 02 e 03 – Imagens antigas da cidade.

Fonte: Enciclopédia dos municípios mineiros – IBGE.



Figura 04 – Rua Grão Mogol – imagem antiga.

Figura 05 – Praça Governador Valadares – Imagem antiga.

Fonte: Enciclopédia dos municípios mineiros – IBGE.

V. Contextualização

No dia 23/10/2012 foi instaurado Inquérito Civil Público nº MPMG- 0278.12.000029-6 com objetivo de determinar a adoção de medidas para preservação de imóvel inventariado situado na Rua Hilário Marinho, 86, centro de Grão Mogol. Neste mesmo dia, foi encaminhado à Sra. Ana Amélia Paulino Garcia, Oficial do Ministério Público, um ofício da proprietária do imóvel, Sra. Eva da Silva de Souza, informando do estado de conservação do imóvel e solicitando orientação sobre as ações a serem tomadas. A Sra. Núbia Silva Souza, filha da proprietária, foi notificada, a pedido do Promotor de Justiça Eduardo Fantinati Menezes, para comparecer na Promotoria de Justiça de Grão Mogol para prestar declarações acerca das intervenções do imóvel. Em 25/10/2012 foram prestadas as declarações e foi lavrado termo assinado pela Sra. Núbia Silva Souza e pelo Promotor de Justiça Dr. Eduardo Fantinati Menezes.

No procedimento ainda constam um CD com as fotos da situação atual do imóvel e outros dois documentos: recibo do Asilo São Vicente de Paulo em Grão Mogol, onde consta o recebimento da importância de R\$6000,00 da Sra. Eva da Silva de Souza por compra, por parte desta, do imóvel residencial situado a Rua Hilário Marinho, 86; e declaração do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Grão Mogol informando que o referido imóvel foi

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

inventariado em 2009, de acordo com o Plano de Inventário aprovado pelo IEPHA. O imóvel é bem de interesse de preservação e o seu inventário encontra-se na Secretaria Municipal de Cultura

VI. Análise Técnica

O imóvel situado à Rua Hilário Marinho, 86, centro da cidade de Grão Mogol, é de propriedade da Sra. Eva da Silva de Souza, e foi inventariado em 2009, de acordo com o Plano de Inventário Municipal aprovado pelo IEPHA. Atualmente, encontra-se sem uso uma vez que devido ao estado de conservação e risco de arruinamento, as moradoras deixaram o imóvel.

Trata-se de uma edificação térrea, com características coloniais, fachada simples e simétrica composta por uma porta ao centro e duas janelas laterais, implantada no alinhamento da via. O acesso é feito por pequena escada. Todos os vãos possuem fechamento e enquadramento em madeira, vergas retas e são pintadas em azul. A alvenaria é pintada na cor branca e possui, até a altura do peitoril das janelas, acabamento em chapisco com pintura cinza.

Apresentava cobertura em telhado de estrutura de madeira, com telhas cerâmicas do tipo capa e bica. Atualmente está destelhada e sem a estrutura do telhado.

Segundo consta nas fotos contidas no CD anexo ao procedimento, verifica-se que há presença entulho e muitos materiais originais da construção, tais como pedras, telhas, madeira da estrutura do telhado. Também é possível identificar que grande parte das alvenarias originais do imóvel foi substituída por tijolos cerâmicos furados, permanecendo pequeno trecho em tijolos maciços na fachada frontal. Após a retirada do telhado, o imóvel sofreu intervenção na parte superior das paredes, com construção de cintas para sustentação do novo telhado.

A proprietária do imóvel, ciente que o mesmo era de interesse de preservação e por não possuir condições financeiras para arcar com todas as despesas para recuperar o imóvel, procurou a prefeitura local buscando apoio financeiro para a execução das obras. Foi informada que para substituição das telhas deveria ser utilizada a “telha de cerâmica curva branca” que, segundo o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, é mais parecida com as telhas antigas. Informa que até a presente data não obteve retorno da prefeitura municipal quanto ao auxílio financeiro e que as telhas indicadas pelo conselho, além de serem difíceis de se encontrar, possuem custo muito elevado se comparado à telha colonial comum.



Figura 01 – Fachada do imóvel.



Figura 02 – Destelhamento e alvenarias arruinadas.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 03 – Vista da fachada do imóvel.



Figura 04 – Detalhe da intervenção no imóvel para sustentação do telhado.



Figuras 05 e 06 – Materiais originais existentes no terreno.

VII. Conclusão

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Como dizia o filósofo romano Cícero, “*A história é mestra da vida, luz da verdade e testemunha dos tempos*”. É no passado que se encontra o futuro. É na história que se devem buscar os ensinamentos capazes de construir o futuro.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

O município possui legislação de proteção ao Patrimônio Cultural, devendo ser cumpridas em prol da preservação do seu acervo cultural. São elas: Lei nº 439/99 que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural de Grão Mogol atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, autoriza o Poder Executivo a instituir Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural e dá outras providências; Portaria 50/2009 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Lei nº 689/2009 que cria o Fundo Municipal do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Para uma efetiva proteção ao imóvel em questão é necessária a instalação da cobertura em caráter de urgência, tendo em vista o início do período de chuvas. O uso de lonas para evitar maiores danos, neste caso, não é indicado por não existir a estrutura do telhado, não havendo onde apoiar e amarrar a lona.

Conforme análise deste setor técnico, sugere-se:

- Que seja refeita toda a cobertura do imóvel, mantendo seu desenho original (nº de águas, inclinação, dimensão e formato dos beirais, etc);
- O engradamento deve ser feito em madeira cujo valor seja acessível à proprietária, desde que esteja devidamente seca, imunizada e seja apropriada para este fim;
- Verificar se a quantidade de telhas originais existentes são suficientes para serem utilizadas como capas, utilizando modelos similares como bicas. Caso não haja telhas em número suficiente, utilizar telhas no padrão colonial, em modelo e dimensões similares às originais.
- Recomposição das paredes arruinadas.
- Preservação dos materiais originais passíveis de recuperação.

Obs.: Caso a proprietária do imóvel não possua condições financeiras para arcar com as despesas da restauração do telhado, esta poderá recorrer à Prefeitura Municipal, uma vez que a preservação do imóvel é de interesse público, por se tratar de bem inventariado.

VIII. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Hebert Gerson Soares Júnior
Estagiário de Arquitetura



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br